

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 015/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410702/2016-3, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público Francisco de Paula Leite Sobrinho, matrícula nº 203.650-9, da 11ª Defensoria Criminal de Natal para a 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 016/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410694/2016-2, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle, matrícula nº 203.781-5, da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal para a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 017/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 409315/2016-8, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira, matrícula nº 197.768-7, da 9ª Defensoria Cível de Natal para a 18ª Defensoria Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 018/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410692/2016-3, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Otília Schumacher Duarte Carvalho, matrícula nº 203.649-5, da 2ª Defensoria Pública de Assú para a 13ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 019/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410685/2016-3, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público José Alberto Silva Calazans, matrícula nº 203.652-5, da 1ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Parnamirim/RN para a 17ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 020/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410689/2016-1, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior, matrícula nº 197.766-0, da 5ª Defensoria Criminal de Natal para a 17ª Defensoria Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 021/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 404039/2016-6, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público Bruno Barros Gomes da Câmara, matrícula nº 203.629-0, da 9ª Defensoria Criminal de Natal para a 12ª Defensoria Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 022/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410296/2016-1, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim, matrícula nº 197.769-5, da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal para a 11ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 023/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 410734/2016-3, na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de dezembro de 2016, às 9 horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, matrícula nº 203.629-0, da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Ceará-Mirim/RN para a 13ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.844 NATAL, 13 DE JANEIRO DE 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria n.010/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, no período compreendido entre 23 de janeiro a 1º de fevereiro de 2017, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em razão do afastamento da titular por gozo de licença prêmio, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte